

TERMO DE DOAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E A
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E
MORADORES DA COMUNIDADE DA MATA
VERDE

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO CNPJ nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/n , Centro, Serra do Ramalho-Ba, CEP-47.630-000 neste ato representada pelo prefeito municipal o senhor ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, portador da cédula de identidade R.G. nº 1472348320 e CPF/MF nº 026.881.125-38, doravante denominada **DOADOR**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DA COMUNIDADE DA MATA VERDE**, inscrita CNPJ nº 16.237;083/0001-77, simplesmente denominada de **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de doação mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **doação completa de um poço artesiano na citada comunidade, ora donatária, visando beneficiar diretamente mais 40 famílias que ali sobrevivem sem sistema de esgotamento sanitário e água tratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A doação ora realizada está amparada no art. 76, II, “a” da lei 14133/2021 (lei de licitações e contratos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. A donatária será responsável por operar o sistema ora doado, devendo distribuir a água de forma isonômica entre os integrantes.
- 3.2 Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado;
- 3.2 Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de das atividades relacionadas ao interesse social;
- 3.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo;
- 3.4. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **DOADOR** sobre o bem doado;
- 3.5 O **DOADOR** dará publicidade ao presente Termo, com sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente Termo será inicialmente por tempo indeterminado, salvo infringência das suas cláusulas, quando o doador poderá reaver o bem.

CLÁUSULA QUINTA -DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

- 5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 6.1 A presente doação de uso tem caráter gratuito e intransferível.



CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O DOADOR reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Serra do Ramalho-Ba, 08 DE ABRIL DE 2024.



MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

DOADOR



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DA COMUNIDADE DA

MATA VERDE

DONATÁRIO

